

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 81/2016
PREGÃO Nº 34/2016
PROCESSO Nº 52/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ADEMAR BONETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.405.207/0001-70, com sede no Município de NOVA ESP SUDOESTE, Estado do Paraná, na AVENIDA IGUAÇU, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. JAQUELINE BONETTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.546.009-14, RG nº 77491660, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 34/2016, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 20 de maio de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios e vestuário para as festividades em comemoração ao Dia das Crianças do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL
1	3	70	Salsicha hot dog, refrigerada, embalada a vácuo em embalagem plástica, resistente pesando 03kg cada pacote.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	NAT	5,36	375,20
1	4	150	Refrigerante, diversos sabores, embalagem pet descartável transparente capacidade de 02 litros	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	PEPSI	6,62	993,00
1	5	85	PÃO do tipo caseirinho, produzido de forma artesanal, com ingredientes de 1ª qualidade, peso médio de 70g, cada unidade. Deverá ser entregue em embalagem plástica transparente e higienizada.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	DIPAES	7,22	613,70
1	6	15	Cebola tamanho médio tipo branca	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	CANTU	5,96	89,40
1	7	15	Tomate tamanho médio	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	CANTU	3,96	59,40
1	8	20	Extrato de tomate concentrado lata com 800 gramas	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	QUERO	5,96	119,20
1	9	10	Papel toalha pacote com 02 rolos	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	SORELLA	3,26	32,60
1	10	12	Copos descartáveis, material polipropileno atóxico, capacidade 300 ml, aplicação água/suco/refrigerante. Tiras com 100 und.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	COPOSUL	4,96	59,52
1	11	1	Saco para lixo não reciclável capacidade 100 litros rolo com 15 unidades na cor azul/preto.	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	POP LIXO	7,96	7,96
1	12	40	Milho de pipoca para preparo na panela, embalagem de 500gr	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	BEIJA FLOR	2,66	106,40
1	13	4	Açúcar Tipo Cristal, Obtido da Cana de Açúcar, com Aspecto e Cheiro Próprio, Embalagem de 05kg	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	ALTO ALEGRE	8,86	35,44
1	21	30	Camisa Gola Polo, em malha Piquet, na cor Branca, Patê com 3 Botões, com 01 (uma) Serigrafia em Policromia na Frente, com 01 (uma) serigrafia em Policromia nas Costas, com 01 (uma) Serigrafia em Policromia na Manga Esquerda, com 01 (uma) Serigrafia em Policromia na Manga Direita	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	POLY MODAS	47,85	1.435,50
1	22	11	Camiseta em Malha Poliviscose (67% Poliéster, 33% Viscose), na cor Branca, com Gola "V" na cor Branca, com 01 (uma) Serigrafia na frente em Policromia, com nome e uma frase nas costas em 01 (uma) cor	ADEMAR BONETTI & CIA LTDA	POLY MODAS	37,85	416,35
TOTAL GERAL						4.343,67	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 34/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 4.343,67** (quatro mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, embalados de acordo, sujeitos a devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0601	852	0601	12	361	12	2	13		339030150000
1001	864	1001	8	244	9	2	22		339030150000
1001	1953	1001	8	243	8	6	1		339030230000
1001	2075	1001	8	242	28	2	28		339030079900
1001	2134	1001	8	244	9	2	22		339039230000
0601	2139	0601	12	361	12	2	13		339039230000

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, 01 de Junho de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**CONTRATANTE**

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

ADEMAR BONETTI & CIA LTDA**CONTRATADO**

JAQUELINE BONETTI

Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____